



NOTA INFORMATIVA Nº 01/2015 - DIVEP//SUvisa/SESAB

Assunto: Atualização dos casos notificados de microcefalia no estado da Bahia.

Situação epidemiológica atual

Na Bahia, até 1º de dezembro de 2015, foram notificados à DIVEP/SESAB 112 casos de microcefalia, identificados em **34** municípios, sendo 69 casos de Salvador. Entre o total de casos, foram notificados 06 óbitos: Camaçari (01), Itabuna (01), Itapetinga (01), Olindina (01), Salvador (01), Tanhaçu (01).

Em relação à estratificação dos casos de acordo com o perímetro cefálico, observa-se que o maior percentual está em branco/ignorado (37,5%) (Tabela 1). Considera-se como casos confirmados os bebês a termo, com perímetro cefálico menor ou igual a 32 cm (40,2% , 45 casos). Os demais casos estão sob investigação.

Tabela 1. Número e percentual de casos suspeitos de microcefalia notificados, segundo perímetro cefálico (em centímetros). Bahia, 2015.

Perímetro cefálico	Nº	Percentual
26	01	0,9
27	05	4,5
28	06	5,3
29	03	2,7
30	06	5,3
31	05	4,5
32	19	17,0
32,5	01	0,9
33	24	21,4
Ignorado/Branco	42	37,5
Total	112	100,0

Fonte: SIM/SINASC/RESP



Definição de caso

Visando, aumentar a sensibilidade para detecção de casos nas **notificações** de microcefalia e, de acordo com orientação vigente em 04/12/2015, da SVS/MS, as seguintes definições de caso para notificação foram adotadas:

TERMO: recém-nascido, entre 37 e 42 semanas de gestação, com perímetro cefálico aferido ao nascimento igual ou menor que 33 cm, na curva da OMS.

OU

PRÉ-TERMO: recém-nascido, menor de 37 semanas de gestação, com perímetro cefálico aferido ao nascimento, menor ou igual que o percentil 3 (dois desvios padrão) na curva de Fenton.

Notificação de casos de microcefalia

A suspeita, notificação e registro oportuno de casos de microcefalia são fundamentais para desencadear o processo de investigação, visando a identificação das prováveis causas, assim como o acompanhamento da evolução destes casos. Dessa forma, todos os casos identificados de microcefalia que se enquadram na definição do Ministério da Saúde, devem ser comunicados imediatamente (até 24 h) pela equipe do estabelecimento de saúde onde foi realizado diagnóstico, por meio do formulário de notificação de ocorrência de microcefalia disponível no endereço **www.resp.saude.gov.br**.

Reforça-se que a notificação imediata não isenta o profissional ou serviço de saúde de realizar o registro dessa notificação no SINASC, por meio da Declaração de Nascido Vivo.

Registro de Microcefalia (Q02) no Sistema de Informação de Nascidos Vivos (SINASC)

O Sinasc utiliza como instrumento para registro das informações sobre anomalia congênita a Declaração de Nascido Vivo (DN), por meio dos campos 6 e 41 (ver figura abaixo). Esses



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia
Diretoria de Vigilância Epidemiológica

campos, quando devidamente preenchidos, permitem conhecer e medir a frequência e a natureza desses eventos.

Investigação de casos de microcefalia

Todos os casos identificados de microcefalia devem ser investigados pela vigilância epidemiológica do município e/ou núcleo hospitalar de epidemiologia para identificação oportuna da ocorrência de alteração do padrão de microcefalia em nascidos vivos no estado, utilizando o questionário de investigação disponibilizado pelo Ministério da Saúde. Após preenchido o questionário deverá ser enviado, por meio digital, ao Cievs Bahia, que ficará responsável pela consolidação dos dados, de acordo com orientação da equipe do Episus/MS. Orienta-se também a busca retrospectiva de todos os casos ocorridos a partir de agosto/2015.

Recomendação aos serviços de saúde

Considerando o quadro epidemiológico atual, a DIVEP/SESAB recomenda aos Núcleos Regionais de Saúde, Bases Regionais de Saúde e às secretarias municipais de saúde as seguintes ações:

- Divulgar aos profissionais de saúde, definição padronizada de casos suspeitos de microcefalia;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia
Diretoria de Vigilância Epidemiológica

- b. Notificar imediatamente os casos suspeitos, por meio do formulário de Registro de Eventos de Saúde Pública referente às microcefalias (RESP – Microcefalias), no endereço www.resp.saude.gov.br e no Sinasc conforme orientação;
- c. Divulgar para a população, em especial mulheres em idade fértil e as gestantes, medidas de proteção individual, mesmo sem evidências até o momento de relação causal de qualquer enfermidade e agravo prévio;
- d. Reforçar as ações de prevenção e controle vetorial em áreas urbanas e peri-urbanas.
- e. Reforçar a importância da notificação no SINAN de agravos de notificação compulsória ocorridos durante a gestação, especialmente sífilis, toxoplasmose, HIV, dengue, chikungunya e zika.

Recomendação aos profissionais de saúde

Considerando a possibilidade de associação da microcefalia com doenças infecciosas, ou outras causas, recomenda-se aos serviços e profissionais de saúde que informem a todas as gestantes e mulheres em idade fértil, com possibilidade de engravidar, que:

- 1 - Devem ter a sua gestação acompanhada em consultas pré-natal, realizando todos os exames recomendados pelo seu médico;
- 2 - É importante a atualização das vacinas de acordo com o calendário vacinal do Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde;
- 3 - Não devem consumir bebidas alcoólicas ou qualquer tipo de drogas;
- 4 - Não utilizar medicamentos sem a orientação médica;
- 5 - Evitar contato com pessoas com febre, exantemas ou infecções;
- 6 - Adoção de medidas que possam reduzir a presença de mosquitos transmissores de doenças, com a eliminação de criadouros (retirar recipientes que tenham água parada e cobrir adequadamente locais de armazenamento de água);
- 7 - Proteger-se de mosquitos, como manter portas e janelas fechadas ou teladas, usar calça e camisa de manga comprida e utilizar repelentes indicados para gestantes;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia
Diretoria de Vigilância Epidemiológica

8 - Consultar o médico sobre o uso de repelentes e verificar atentamente no rótulo a concentração do repelente e definição da frequência do uso para gestantes;

9 - Se houver qualquer alteração no estado de saúde, principalmente no período até o 4º mês de gestação, ou na persistência de doença pré-existente nessa fase, comunicar o fato aos profissionais de saúde (médicos obstetras, médico ultrassonografista e demais componentes da equipe de saúde) para que tomem as devidas providências para acompanhamento da gestação.

Para esclarecimentos e outras informações contatar o Cievs Bahia através do endereço eletrônico notifica.cievsbahia@gmail.com e/ou dos telefones (71) 999941088, (71) 3116-0037, 3116-0018 e 08002842177.

Salvador, 03 de dezembro de 2015.

Maria Aparecida Araújo Figueiredo

Diretora DIVEP